

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

**LEI N.º 381, de 22 de dezembro de 2022.**

**“Dispõe sobre reajuste salarial aos Profissionais da Educação, que exercem atividades de docência, e da outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nacional de n.º 11.738/2008 c/c a Portaria 67 de 04 de fevereiro de 2022, expedida pelo Ministério da Educação – MEC, que homologou o parecer n.º 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica do MEC, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022. que faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos Profissionais da Educação, que exercem atividades de docência, do quadro de servidores efetivos do Município de Iraquara/Ba, em complementação ao percentual já concedido através da Lei Municipal de n.º 370, de 05 de maio de 2022, com vigência a partir de primeiro de dezembro de 2022, visando cumprir o percentual de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento) de reajuste do piso, previsto para o exercício de 2022.

§ 1º Fica estabelecido em 11,59 % (onze virgula cinquenta e nove por cento), incidente sobre o vencimento básico dos Profissionais da Educação, que exercem atividades de docência, do quadro de servidores efetivos do Município de Iraquara/Ba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta classificação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraquara/BA, 22 de dezembro de 2022 – 15ª Legislatura

Walterson Ribeiro Coutinho  
= Prefeito Municipal =  
2021-2024